



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 018/2012

12/04/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFETTO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ Nº. 76.726.884/0122-15**.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, tendo as seguintes competências:

I – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao pagamento da compras de material de construção e/ou pagamento de mão de obra para melhorias na estrutura física da instituição.

II – A Instituição: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de um ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Abril de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal